



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO (conforme Adendo Modificador 1)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2022/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N°
085/2022/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00141.2022

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações/descrições e quantidades que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no ANEXO II deste edital (MODELO DA PROPOSTA, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas: (69) 3901-3639/3069
pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO AO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2022/SML/PVH - SRPP N° 085/2022/SML/PVH, MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.495.516,34 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2022

Luciete Pimenta
Pregoeira-SML



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022/SML/PVH - RETIFICADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 085/2022/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.00141.2022

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2022 de 15.07.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3267 de 20.07.2022, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do instrumento convocatório, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produto comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatíveis com o objeto licitado**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.**

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais/produtos compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

12.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12.10. Apresentar Licença de Alvará Sanitário atualizada ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária;

12.10.1. Apresentar Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

12.11. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

16.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

16.9. Da adesão ao registro de preços

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

16.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

18. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES

18.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2022

Luciete Pimenta
Pregoeira-SML



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 241/SML/2022

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **Aquisição de marmitex e kit lanche**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidades Participantes:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF**;
Conselho Municipal de Educação - **CME**
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**;
Secretaria Municipal de Serviços Básicos - **SEMUSB**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**
Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;
Secretaria Municipal de Administração - **SEMA**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - **SEMES**;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRPP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Aquisição de marmitex e kit lanche** visando atender às necessidades da Unidade Administrativa, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**, extrai-se os seguintes trechos:

"...A aquisição de marmitex e kit lanche é imprescindível, para atender às demandas do Departamento de Políticas Públicas - DGPA, que possui como uma das finalidades, promover a educação ambiental no Município, incentivando a participação individual e coletiva da comunidade na preservação e equilíbrio no meio ambiente, fortalecendo o exercício da cidadania, como também para atender as demandas da Comissão interna de Preservação de Acidentes - CIPA, com a finalidade de prevenir acidentes e doenças no ambiente de trabalho. Considerando as atividades de uso mencionadas, é notória a eventual aquisição de marmitex e kit lanche, tendo em vista a realização de projetos: mãos que Protegem, semana da água, dia da árvore e semana do meio ambiente, propostos pelo DGPA que desenvolver estas ações envolvendo os alunos nas escolas, como também o SIPAT- Semana Interna de prevenção de Acidentes do Trabalho, desenvolvido pela CIPA para conscientização dos servidores dessa SEMA, portanto será necessário a distribuição de kits lanches à equipe de apoio que desenvolverão as atividades nos projetos, de acordo com a necessidade."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"Consideramos que o marmitex será imprescindível para atender a em sua maioria o Centro Especializado para Pessoas em situação de rua (CREAS POP), dando continuidade ao atendimento à pessoa em situação de rua, conforme previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na tipificação nacional de serviços socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. É um espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, a efetividade e respeito. O kit lanche subsidiará as ações no âmbito da Proteção Social de média e alta complexidade, através dos equipamentos socioassistenciais: CREAS e Unidades de Acolhimentos."

2.2.3. Conforme os argumentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação - **CME**, extrai-se os seguintes trechos:

"Visando atender as demandas de trabalho deste Conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Gabinete do Presidente, Conselho



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Pleno, Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação, Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil e Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, Assessoria Técnica, Departamento Técnico e suas respectivas gerências de acompanhamento da educação Infantil, Acompanhamento do ensino Fundamental e Planejamento, Normalização e Avaliação, e o Departamento Administrativo com suas Gerências de Orçamento e Processos, de Informática e de Patrimônio, Material e Pessoal, do qual fazem parte 14 servidores e 11 conselheiros. Considerando a programação de reuniões e capacitações propostas por este Conselho aos conselheiros técnicos, bem como outros profissionais da Educação no âmbito municipal."

2.2.4. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**, extrai-se os seguintes trechos:

"Esta Secretaria possui o Termo de Cooperação nº029/PGE-2008 por um período de 12 (doze) meses, o qual tem como objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime semiaberto do sistema prisional, para a realização de serviços braçais, elétricos de encanamento, entre outros. Esta aquisição se faz necessária para dar continuidade as ações executadas pelo Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEMOB, bem como, atender os 50(cinquenta) reeducandos, que trabalham diariamente e diretamente na execução dos trabalhos desta unidade administrativa, sendo de suma importância a permanência destes no local de trabalho".

2.2.5. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos - **SEMUSB**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público de proceder-se o atendimento dos servidores lotados na Central de Óbitos que cumprem a carga horária de 24 horas em período integral de plantão. Com isso, a solicitação dos itens da ata será programada da seguinte forma: Considerando a celebração de convênio entre a Secretaria Municipal de Serviços Básicos e a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, por interveniência do Fundo Penitenciário Estadual, cujo o objetivo é a ressocialização e reintegração ao convívio social de 34 (trinta e quatro) reeducandos em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão marmitex no período de almoço durante 5(cinco) vezes por semana. "

2.2.6. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**, extrai-se os seguintes trechos:

"Cabe esclarecer que a aquisição de marmitex e kit lanche se faz necessária para atender os respectivos para atender os respectivos



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

"Departamentos que durante o ano realizam inúmeros eventos, ações, atendimentos, palestras, ambos voltados à sociedade em geral, estes de suma importância para esta Secretaria. Assim passo a destacar as principais ações definidas no decorrer do presente ano: Sábado Solidário Praça Céu; Sine Itinerante Zona Sula e Leste; Avante Trabalhador Zona Leste e Centro; Rotas dos Ipês; Rota Natalina; Rotas Rondon; Tacacá com madeira; Reinauguração do Museu Internacional do Presépio e a Participação do Giro Empreendedor; Sábado Solidário; Feira do Artesanato e Empreendedorismo, bem como a Feira Natalina."

2.2.7. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

"...Justificamos a necessidade de realizar as referidas formações e ao mesmo tempo atingir um quantitativo considerável de profissionais, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens educativas. Em relação ao quantitativo de kit lanche solicitado pelo DIFOR, são baseados nos dados das formações dos anos anteriores, público - alvo, números de participantes e quantitativos de formações a serem realizadas, levando em consideração o planejamento do calendário das formações previstas para os anos 2022/2023. Para suprir de modo seguro o atendimento das necessidades possíveis da SEMED, solicitamos 24.992 kits como previsão de consumo para 12 meses de vigência da ata..."

2.2.8. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, extrai-se os seguintes trechos:

"...A aquisição de marmitex e kit lanche faz-se necessária para atender a demanda desta CSO, visando proporcionar melhor qualidade nos cursos e treinamentos oferecidos pela mesma. Salientamos que os eventos organizados pelo CSO visam atender as ações impostas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que tem por objetivo estabelecer medidas que visem a eliminação, redução ou controle desses riscos em prol da preservação da integridade física e mental do trabalhador..."

2.2.9. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição de marmitex e kit lanche, objeto deste levantamento, tem por finalidade atender a demanda desta SEMUSA, através do Departamento de Atenção Básica - DAB e suas Divisões e Coordenações, que necessitam de marmitex e kit



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

lanche a fim de suprir as necessidades das campanhas preventivas, eventos temáticos específicos com datas alusivas à saúde, eventos de demanda multidisciplinar e comunitários a serem realizados em dias de capacitações, atualizações, seminários e educação permanente para profissionais, garantindo assim o fornecimento do cuidado à comunidade e vínculo com as equipes de estratégia em saúde da rede de Atenção Básica, que ocorrerão durante o ano de 2023."

2.2.10. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- **SEMES** , extrai-se os seguintes trechos:

"Esta aquisição é indispensável, em razão da permanência de servidores e participantes nos eventos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com vistas à realização das atividades do Departamento de Esporte e Lazer, bem como aos eventos realizados pelas Associações de Moradores, onde solicitam parceria desta secretaria. Convém lembrar que em algumas atividades a permanência dos participantes e de suma importância, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a atividade, ou o seu retorno para seus distritos.

Nesse sentido, a secretaria planeja suas ações através do levantamento realizado pelo Departamento de Esporte e Lazer - DEL, isto é, o consumo necessário para atender as demandas das atividades executadas através dos 07 (sete) projetos a serem realizados no decorrente ano, sendo coordenados pelos seguintes setores: Departamento do Programa Talentos do Futuro e suas Divisões, Departamento de Esporte e Lazer composto pelas divisões: Divisão de Esporte, Divisão de Lazer, Divisão de Esporte a 3º Idade e Apoio ao PNE's, como também na burocrática dos serviços administrativos dos Setores, das Divisões e Gabinete.

Neste contexto espera-se com esta aquisição suprir parte do planejamento para 2022, visando atender ao consumo médio mensal de atividades que necessitam de alimentação, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos projetos por um período de 12 (doze) meses. As quantidades foram estimadas com base nas demandas atendidas no exercício de 2019 e planejadas para exercício de 2022 e com meta estabelecida pela gestão para ampliação das ações, em especial o Projeto Talentos do Futuro."

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;

II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

3.5. Da Adesão ao Registro de Preços

3.5.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.5.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

3.5.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

3.5.3.1. Aceitação do fornecedor;

3.5.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

3.5.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.5.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

3.5.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

3.5.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

3.5.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

4. DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá utilizar para preparo dos alimentos, insumos de 1ª (primeira) qualidade, observando as normas de elaboração, bem como, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que sejam insuficientemente cozidos, ou seja, "cru", ou que, passem do ponto de cozimento, "queimado", "cozido demais", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

4.2. Não deverá ocorrer aproveitamento de sobras de dias anteriores para o preparo de qualquer prato constante dos cardápios do Anexo I;

5. DO CARDÁPIO SUGERIDO

5.1. O cardápio da alimentação deverá conter, os alimentos sugeridos, conforme Anexo II deste Termo ;

5.2. O cardápio é apenas sugestivo, ficando a futura contratada obrigada a cumprir em estrita observância o que está determinado no **item 5.1** do referido termo e ainda, deverão ser todos os alimentos fornecidos em boa qualidade, preparados e servidos com higiene, observando os locais e horários de entrega, bem como, as demais disposições do presente termo de referência;

5.2.1. Poderá haver variações nestas sugestões, desde que previamente avençado entre a Contratada e as Unidades solicitantes;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o material da presente licitação;

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.2. Apresentar Licença de Alvará Sanitário, atualizada ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária;

6.3. Apresentar Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

7. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO

7.1. Quando tratar da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:**

7.1.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos a serem realizados, nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horários e/ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pela referida secretaria.

7.2. Quando tratar da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF;**

7.2.1. A entrega dos alimentos será feita todos os dias da semana, almoço entre 11hmin e 11h45min, kit lanche nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h30min. Caso a SEMASF necessite de JANTAR, a entrega se dará entre 18h30min e 19h00min, havendo mudanças de horário e/ou lugar de entrega, será informado junto com requisições emitidas;

7.3 Quando tratar da **Conselho Municipal de Educação - CME**

7.3.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pelo CME, nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pelo referido Conselho;

7.4. Quando tratar da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;**

7.4.1 A entrega dos alimentos (marmitex) ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 h a 12:00 h, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, sito a Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pelas Secretarias solicitantes.

7.5. Quando tratar da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB;**

7.5.1 A entrega dos alimentos (marmitex) será feita todos os dias da semana, no horário de 12h 00 (almoço) e 18:00hrs (jantar). A entrega do kit lanche será feita todos os dias da semana, no horário de 08:00 hrs (café da manhã) e 15: 00hrs (lanche da tarde) Endereço: Av. Aparício de Moraes, nº3616- Setor Industrial. Porto Velho. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pelas Secretarias solicitantes.

7.6 Quando tratar da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo - SEMDESTUR**

7.6.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMDESTUR, Rua General Osório, Nº81, Centro, Porto Velho. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pelo referido Conselho.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.7. Quando tratar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

7.7.1. Os alimentos deverão ser entregues nas datas de acordo com o cronograma de ações desta Secretaria entregues antecipadamente, sendo;

7.7.1.1. A entrega deverá ser feita no período da manhã entre as 08 h 00 min e 10 h 00 min, e no período da tarde entre: 13: 30 h min e 18:00 h min, no Endereço Centro de Formação dos Profissionais da Educação, sito Rua José do Patrocínio, nº110, Centro ou em prédios (escolas ou espaços) pertencentes a Prefeitura do Município de Porto Velho, na Zona Urbana desta municipalidade.

7.8. Quando tratar da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

7.8.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMAD, nos horários a partir das 10h00min, no Teatro Banzeiros - Porto Velho. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pelo referido Conselho .

7.9. Quando tratar da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

7.9.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMUSA, nos horários entre 09h00min e 10h00min e 11h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pela referida Secretaria.

7.10. Quando tratar da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMES;

7.10.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMES, nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informado junto com requisições emitidas pela referida Secretaria.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

8.1. As aquisições dos itens ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades participantes, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

8.2. Feita à entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio das comissões de recebimento das Unidades solicitantes, verificará a sua conformidade quanto a porção determinada (peso), a composição, a qualidade, a quantidade das embalagens fornecidas, para a consequente aceitação/aprovação dos alimentos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no cardápio;

8.3. O fornecimento de refeições deverá garantir a boa qualidade dos produtos, assepsia e integridade dos mesmos durante o deslocamento até a entrega;

8.4. O (s) Alimento (s) a serem adquiridos devem ser aqueles que constam no cardápio sugerido, atendendo aos padrões de identificação e qualidade dispostos na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS);

8.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **item 5.1** deste Termo de Referência e em conformidade com Anexo I;

8.6. O não atendimento dos **itens 8.1 à 8.5** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo e Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

fundamentada da futura contratada, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

8.7. Permitir e assegurar as Unidades Requisitantes o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

8.8. Embalar e transportar adequadamente o (s) Alimento (s) para pronta entrega à Unidade Requisitante;

8.9. Dar ciência as Unidades Requisitantes, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os alimentos estejam deteriorados ou fora dos padrões de higiene e qualidade de consumo, fica a contratada com a responsabilidade de substituir imediatamente;

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;

10.2. Entregar o produto (s) conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 de 10/08/2006;

10.4. A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor;

10.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

10.8. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

10.9. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo;

10.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias contados da data da liquidação da despesa;

13.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

13.4. Por ocasião do pagamento à SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

13.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e também Registro de Preços Permanentes no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4º: " na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

16.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às (fls.328-343) dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 10.495.516,34 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7o, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

18.1.2. ANEXO II - SUGESTÃO DE CARDÁPIO MARMITEX E KIT LANCHE;

18.1.3. ANEXO III - MODELOS DE FORMULÁRIOS;

18.1.4. ANEXO IV - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - ZONA URBANA E DISTRITOS;

18.1.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DE PREVISIBILIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL PARA LANCHES NOS DISTRITOS;

Porto Velho, 21 de setembro de 2022



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Responsável pela elaboração

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP

Matrícula N°180216

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Matrícula N° 295221

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UND	99.598	R\$ 24,63	R\$ 2.453.098,74
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UND	3.248	R\$ 24,63	R\$ 79.998,24
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
3	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média	UND	420.172	R\$ 18,76	R\$ 7.882.426,72



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.				
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
4	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgadinhos (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UND	4.264	R\$ 18,76	R\$ 79.992,64
R\$ 10.495.516,34 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).					

OBSERVAÇÃO:

1.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

b) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
SUGESTÃO DE CARDÁPIO - KIT LANCHE

KIT INDIVIDUAL I

Alimentos do Kit	Medidas Caseiras	Peso em gramas
Sanduíche (requeijão, presunto de frango, queijo mussarela, alface e tomate)	1 porção	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (maçã)	1 unidade média	112 gramas
TOTAL		462 gramas

KIT INDIVIDUAL II

Alimentos do Kit	Medidas Caseiras	Peso em gramas
Sanduíche natural de frango	1 porção	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (tangerina)	1 unidade média	120 gramas
TOTAL		470 gramas

KIT INDIVIDUAL III

Alimentos do Kit	Medidas Caseiras	Peso em gramas
Torta de frango	1 fatia média	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (banana)	1 unidade média	120 gramas
TOTAL		470 gramas

KIT INDIVIDUAL IV

Alimentos do Kit	Medidas Caseiras	Peso em gramas
Mini salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango)	1 porção média	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (pera)	1 unidade média	180 gramas
TOTAL		530 gramas



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Segunda-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Carne de panela	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Macarrão espaguete alho e óleo	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e repolho em tirinhas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex	660g		
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de cajá	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g

Jantar Segunda-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	frango xadrez	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	batata souté	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e pepino	Porção	80 g
	Peso total do marmitex	660g		
	Sobremesa	Laranja	Porção	160 g
	Bebida	Suco de cupuaçu	Porção	200 ml
	TOTAL			1020 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Terça-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Carne moída à brasileira (milho e ervilha).	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples	Porção	180 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		temperado		
	Guarnição	Macarrão ao sugo	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, acelga e alface	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660g
	Sobremesa	Melancia	Porção	200 g
	Bebida	Suco de acerola	Porção	200 ml
	TOTAL			1060 g

Jantar Terça-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Filé de tambaqui assada no forno	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Pirão de peixe	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: rúcula, alface e tomate	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660 g
	Sobremesa	Abacaxi	Porção	75 g
	Bebida	Suco de goiaba	Porção	200 ml
	TOTAL			935 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Quarta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Strogonoff de carne	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Batata frita	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: alface, cenoura ralada e agrião	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660g
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de caju	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Jantar Quarta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	frango assado	Porção	200 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180g
	Guarnição	Abobrinha refogada com cheiro verde e cebola	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua mista variada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			740 g
	Sobremesa	Tangerina/Mexerica	Porção	135 g
	Bebida	Suco de abacaxi	Porção	200 ml
	TOTAL			1075 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Quinta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Lasanha a bolonhesa	Porção	100 g massa 120g proteína
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Mandioca simples	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: Alface, almeirão e acelga em tirinhas finas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			760 g
	Sobremesa	Abacaxi	Porção	75 g
	Bebida	Limonada refrescante	Porção	200 ml
	TOTAL			1035 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Jantar Quinta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Bife de panela	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Macarrão talharim verde e amarelo (ervilha e milho verde)	Porção	80 g
	Saladas	Legumes cozidos no vapor: beterraba, chuchu e batata-inglesa	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660g
	Sobremesa	Paçoquinha	Porção	16 g
	Bebida	Suco de goiaba	Porção	200 ml
	TOTAL			876 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Sexta- feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Cozidão de charque com legumes	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Farofa de alho	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e repolho em tirinhas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660 g
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de cajá	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g

Jantar Sexta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Coxa e sobrecoxa de frango frita	Porção	200 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Polenta simples temperada	Porção	80 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Saladas	Salada crua mista variada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			740 g
	Sobremesa	Banana	Porção	112 g
	Bebida	Suco de maracujá	Porção	200 ml
	TOTAL			1052 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Sábado		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Feijoada brasileira completa	Porção	120 g proteína 180 g feijão
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Couve ao alho e óleo	Porção	80 g
	Guarnição	Farofa simples temperada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660 g
	Sobremesa	Laranja	Porção	160 g
	Bebida	Limonada refrescante	Porção	200 ml
	TOTAL			1020 g

Jantar Sábado		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Almôndegas de carne ao sugo	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Creme de milho	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: alface, couve em tirinhas finas e tomate	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660 g
	Sobremesa	Tangerina/mexirica	Porção	200 g
	Bebida	Suco de abacaxi	Porção	200 ml
	TOTAL			1060 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO MARMITEX COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO

SERVIÇO	COMPOSIÇÃO
MARMITEX	Prato Proteico
	Acompanhamentos: Arroz; Feijão (60% grãos e 40% caldo)
	Guarnição
	Salada
	Sobremesa
	Suco de fruta natural ou polpa 100% fruta

PRATO PROTÉICO INCIDÊNCIA E PER CAPITA DE PROTEÍNA

TIPO DE ALIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAMAGEM PER CAPITA REFERENTE AO PESO LIQUIDO A SER SERVIDO
Carnes Bovinas	Bifes: Coxão mole, Alcatra, Contrafilé	120 g
	Assado de panela: Lagarto e coxão duro	120 g
	Costela bovina assada ou cozida	200 g
	Almôndega: Alcatra, Coxão mole e Patinho	120 g
	Carne moída: Coxão duro, coxão mole, patinho.	120 g
	Isca de carne: Patinho, Contrafilé, coxão mole.	120 g
	Picadinho de carne: Patinho, Coxão mole, Alcatra	120 g
	Charque bovino	120 g
Aves	Sem osso	120 g
	Com osso	200 g
Peixe	Filé de filhote e/ou dourado	120 g
	Costela de tambaqui	120 g
Visceras	Dobradinha bovina	120 g
	Fígado bovino	120 g
Suíno	Sem osso: Pernil, lombo, palheta	130 g
	Com osso: Bisteca, costelinha	180 g
Feijoada	Pé suíno, orelha suína, charque, linguiça, bacon, paio, língua suína, costelinha suína entre outros ingredientes.	150 g
Ovos	Ovo de galinha	60 g



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Observações:

- I. O mês para efeito do cardápio é composto por 22 dias úteis.
II. Em caso de menos de 22 dias úteis/mês, reduzir a incidência de aves.

TIPO DE ALIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAMAGEM PER CAPITA REFERENTE AO PESO LÍQUIDO A SER SERVIDO
Saladas	Vegetais Tipo A: folhosos e não folhosos	80 g
	Vegetais Tipo B	80 g
	Vegetais Tipo C	80 g
Arroz	Simples	200 g
	Composto	200 g
Feijão	Simples	180 g
	Composto	180 g
Guarnições	Macarrão (Espaguete, Talharim, Parafuso)	80 g
	Derivados de milho (Polenta, Fubá)	80 g
	Vegetais do Tipo A	80 g
	Vegetais do Tipo B	80 g
	Farofas	80 g
Sobremesas	Frutas da estação	1 unidade média
Suco de fruta	Diversos sabores	200 ml

Observação:**a) 1. Tipos de Vegetais:**

Vegetais do Tipo A: acelga, agrião, aipo, alface, almeirão, chicória, cebola, couve, couve-flor, espinafre, escarola, maxixe, mostarda, repolho, rúcula;

Vegetais do Tipo B: aspargo, brócolis, berinjela, abobrinha, abóbora, couve-flor, palmito, pepino, pimentão, rabanete, tomate, chuchu, beterraba, cenoura, nabo, quiabo, vagem, jiló, cogumelo;

Vegetais do Tipo C: Batata inglesa, batata-doce, mandioca/aipim/macaxeira, mandioquinha, batata-baroa, cara, inhame.

b) 2. Todas as combinações são de responsabilidade da contratada e de sua equipe técnica que manterá a qualidade nutricional das refeições disponibilizadas.

c) 3. A quantidade mínima de calorias por refeição deverá ser de 1000 calorias.

d) 4. O peso mínimo por marmitex deverá ser 660 gramas.

e) As refeições devem ser preparadas dentro das condições higiênico - sanitárias dos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução RDC nº216, de 15 de novembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por profissionais, utilizando técnicas específicas para o preparo dos alimentos.

f) As refeições devem ser entregues em caixas de *hot box* ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima de 60 graus e que caiba no máximo 24 (vinte e quatro) marmitex por caixa, para não abrir e comprometer a refeição.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO 01 - SOLICITAÇÃO MARMITEX/KIT LANCHE (nome da unidade) Dia dd/mm/aaaa

Solicito a seguinte quantidade de refeições tipo marmitex e/ou kit lanche para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DATA EVENTO	HORÁRIO ENTREGA	EVENTO	RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTATO
TOTAL						

Assinatura do Responsável pela Unidade Administrativa

FORMULÁRIO 02 - RECEBIMENTO DO MARMITEX/KIT LANCHE
(nome da unidade)
Dia dd/mm/aaaa

Declaro que recebi da empresa XXX a quantidade de _____ refeições tipo marmitex e/ou lanche, referente a requisição nº XX/ANO/unidade realizadora de acordo com as especificações abaixo:

Item nº	No horário Estipulado	Muito Cozidos "queimados"	Embalagem Danificada	Mal cozidos "crus"	Mal Higienizados	Dentro do Prazo Validade	Outras Observações

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: O formulário II, do Anexo III, deverá ser encaminhado ao departamento administrativo, ou ao responsável pela fiscalização do contrato, da secretaria em questão obrigatoriamente após a entrega de todos produtos referentes a requisição em questão, datado e assinado pelo responsável da unidade solicitante.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

FORMULÁRIO 03 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFEIÇÃO E/OU LANCHE
Dia dd/mm/aaaa

Com relação ao cumprimento do cardápio planejado, apresento a seguinte avaliação:

1. NUTRICIONISTA
(Informações do Profissional)
2. METODOLOGIA
(Método de Avaliação Utilizado)
3. MATERIAL
(Equipamento para Análise, se necessário)
4. LAUDO
(Avaliação da qualidade e acondicionamento das refeições e/ou dos lanches)
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
(Informações Complementares)

Porto Velho/RO, dd/mm/aaaa.

Assinatura do Responsável



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV

CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - ZONA URBANA E DISTRITOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - ZONA URBANA								
POLO	ENDEREÇO	MODALIDADE	PROFESSOR	ALUNOS	QUANT. AULAS/ SEM	QUANT. AULAS/ MÊS	QUANT. KIT LANCHE/ MÊS	QUANT. KIT LANCHE/ ANO
Ginásio Eduardo Lima e Silva "Dudu"	Av. Jatuarana, 5580 - B. Cohab c/ Rua Luiz Schulze	Basquete	Heitor (Voluntário)	40	2	8	640	6400
		Handebol	Emerson	20	2	8	320	3200
		Futsal	Emerson	60	2	8	960	9600
			David	60	2	8	960	9600
		Voleibol Manhã	Madson	60	2	8	960	9600
		Voleibol Tarde	Madson	60	2	8	960	9600
		Xadrez Manhã	Jefferson	20	2	8	320	3200
		Xadrez Tarde	Jefferson	10	2	8	160	1600
Quadra Poliesportiva Três Marias	Rua Atlas, 2118 - B. Três Marias. c/ rua Daniela	Ginástica Rítmica	Francimeire	50	2	8	800	8000
		Handebol	David	20	2	8	320	3200
		Futsal	David	40	2	8	640	6400
			Juliana	80	2	8	1280	12800
Quadra Poliesportiva Esperança da Comunidade	Av. Mamoré s/n - B. Esperança da Comunidade.	Basquete	Heitor	60	2	8	960	9600
		Capoeira Manhã	Carlos Magno (Kuka)	30	3	8	720	7200
		Capoeira Tarde	Carlos Magno (Kuka)	30	3	8	720	7200
		Handebol	Emerson	20	2	8	320	3200
		Futsal	Emerson	60	2	8	960	9600
			Juliana	80	2	8	1280	12800
Parque Aquático Vinicius Danin	Rua Alba, 168 - B. Cuniã - Sub-Esquina c/ Rua Amazonas e rua Mariluz	Natação	Ícaro	100	3	8	2400	24000
			Alan	100	3	8	2400	24000



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			Célio	100	3	8	2400	24000
		Judô Manhã	Alda	20	2	8	320	3200
		Judô Tarde	Alda	50	3	8	1200	12000
		Xadrez Manhã	Jeferson	10	2	8	160	1600
Vila Olímpica	Av. Amazonas, 6363, B. Cuniã c/ Entre Rua Alba c/ rua Ana	Futebol de Campo	David	40	2	8	640	6400
Ecoparque/ Areal	Av. Campos Sales, 6210-6500 - Areal	Futebol de Areia	Zenildo	45	3	8	1080	10800
Nacional	Estrada do Belmonte, 1582, B. Nacional	Futsal	Zenildo	80	2	8	1280	12800
Academia Dragon	R. Pau Ferro, 1720 - Cohab	Taekwondo	Sandra (Voluntaria)	30	2	8	480	4800
Rondoniense Social Clube	Estr. dos Periquitos, 3698 - Marcos Freire	Futebol de Campo	José Tadeu (Voluntário)	50	2	8	800	8000
Porto Velho E. C	R. da Beira, 06111 - Nova Porto Velho	Futebol Society	Jair (Voluntário)	40	2	8	640	6400
Genus		Futebol Society	Denner (Voluntário)	40	2	8	640	6400
TOTAL				1505			27720	277200
HORÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ITEM 7.10.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA								



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - DISTRITOS

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE CALAMA	Futebol	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	Efo	17:00 às 18:00	20	40	240
				17:00 às 18:00	20	40	240
				17:00 às 18:00	17	40	204
SUB TOTAL					57	120	684

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE SÃO CARLOS	Futebol	Terça-feira Quinta-feira	Francisco	07:00 às 09:00	30	40	240
				16:00 às 18:00	34	40	272
SUB TOTAL					64	80	512

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE EXTREMA	Futebol	Segunda-feira Quarta-feira sexta-feira	Ananias	16:00 às 17:00	20	40	240
				16:00 às 17:00	30	40	360
				16:30 às 18:00	34	40	408
SUB TOTAL					84	120	1.008

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE NAZARÉ	Futebol	Terça-feira Quinta-feira	Gym	07:30 as 08:30	20	40	160
				08:30 as 09:30	21	40	168
SUB TOTAL					41	80	328

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	Futebol	Segunda-feira Terça-feira Sexta-feira	Clara	17:00 às 18:00	16	40	192
				17:00 às 18:00	10	40	120
SUB TOTAL					26	80	312



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE JACI PARANÁ	Futebol	Terça-feira Quinta-feira	Jakson	14:00 as 15:00	20	40	160
				15:00 as 16:00	23	40	184
SUB TOTAL					43	80	344

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
ALDEIA KAXARARI	Futebol	Terça-feira Quinta-feira	Amarildo	07:30 as 08:30	23	40	184
SUB TOTAL					23	40	184

UNIDADES/POLOS	MODALIDADE	DIAS DE ATIVIDADES	PROFESSOR	HORÁRIO DE ATIVIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL SEMANA	TOTAL MÊS
DISTRITO DE CUNIÃ	Futebol	Segunda-feira Quarta-feira	Francisco	16:00 às 17:00	23	40	184
SUB TOTAL					23	40	184



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V

CRONOGRAMA DE PREVISIBILIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL PARA LANCHES NOS DISTRITOS

ITEM	POLOS	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.	DISTRITO DE CALAMA	684	684	855	684	684	855	684	684	855	171	6.669
2.	DISTRITO DE NAZARÉ	328	328	410	328	328	410	328	328	410	82	3.280
3.	DISTRITO DE SÃO CARLOS	512	512	640	512	512	640	512	512	640	128	5.120
4.	DISTRITO DE CUNIÃ	184	184	230	184	184	230	184	184	230	46	1.840
5.	DISTRITO DE EXTREMA	1.008	1.008	1.260	1.008	1.008	1.260	1.008	1.008	1.260	252	10.080
6.	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	312	312	390	312	312	390	312	312	390	78	3.120
7.	DISTRITO DE JACI PARANÁ	344	344	430	344	344	430	344	344	430	86	3.440
8.	ALDEIA KAXARARI	184	184	230	184	184	230	184	184	230	46	2.024
TOTAL GERAL												35.573



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: -----	

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UND	99.598		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas	UND	3.248		
---	--	-----	-------	--	--



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	(assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.				
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
3	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UND	420.172		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
4	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UND	4.264		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$					
____ (Local), _____ de _____ de 20__.					
Obs: Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.					
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.					
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.					
CARIMBO DO CNPJ:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)					

Obs. 1: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO;

Obs. 2: Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada ITEM, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item.

Obs. 3: De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são as indicadas neste Edital e seus anexos (I e II), não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III - DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°185/2022/SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____, **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00141.2022** e homologada à fl. ___, referente o Pregão N°_____/20___/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n°16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lotes da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES

9.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no [Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº185/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



PROCESSO: 02.00141.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III - A DO EDITAL
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N°085/2022/SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°185/2022/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO